



## **POLÍTICA DE RATEIO DE DIVISÃO DE ORDENS**

**Setembro/2025**

**Versão 1.0**

**Vigência a partir de:** 25 de janeiro de 2025

**Data da última atualização:** Setembro de 2025

---

## 1. Objeto

O objeto da presente política de rateio e divisão de ordens (“**Política**”) consiste em definir os critérios adotados pela Gewin Capital Gestora de Recursos Ltda. (“**Gewin Capital**”) para rateio entre ordens referentes aos ativos financeiros negociados para os fundos de investimento e carteiras administradas em que figura como gestora de recursos, conforme determina a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

---

## 2. Aplicação

O conteúdo desta Política é aplicável à Gewin Capital, bem como visa orientar a conduta dos administradores, empregados, colaboradores, prestadores de serviço ou qualquer pessoa agindo em nome ou em benefício da Gewin Capital (“**Colaboradores**”).

---

## 3. Ordens

Considera-se “ordem”, de acordo com a Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021 (“**Resolução CVM 35**”), o ato pelo qual um cliente da Gewin Capital determina que um intermediário negocie ou registre operação com valor mobiliário, em seu nome e nas condições que especificar.

As ordens somente poderão ser executadas pela Gewin Capital se transmitidas:

- (i) por escrito, incluindo as ordens recebidas presencialmente, por correio eletrônico ou por outros sistemas de mensagens eletrônicas;
- (ii) por telefone ou outros sistemas de transmissão de voz; ou
- (iii) por sistemas eletrônicos de negociação de acesso direto ao mercado (*direct market access – DMA*).

Independentemente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser registradas, identificando o horário do recebimento, o cliente que as tenha emitido e as condições de execução.

Para a realização das operações de compra e venda de valores mobiliários que compõem as carteiras sob sua gestão, a Gewin Capital poderá contar com a contratação de mais de uma corretora de valores e/ou distribuidora de valores mobiliários, de forma a reduzir os riscos associados à execução das ordens e os respectivos custos incorridos.

A Gewin Capital receberá os seguintes tipos de ordem:

- (i) Ordem a Mercado: é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos valores mobiliários a serem comprados ou vendidos, sem que seja fixado o preço, devendo ser executada a partir do instante em que for recebida;
- (ii) Ordem Limitada: é aquela que deve ser executada por preço igual ou melhor do que o especificado pelo cliente. Preço maior ou igual, no caso de venda a limite, ou preço menor ou igual, no caso de compra a limite;
- (iii) Ordem Casada: é aquela composta por uma ordem de compra e outra de venda, e só podem ser cumpridas integral e simultaneamente;
- (iv) Ordem Stop: é aquela que especifica o preço a partir do qual a ordem deverá ser executada. Uma ordem stop de compra deverá ser executada partir do momento em que, no caso de alta de preço, ocorra um negócio a preço igual ou superior ao preço especificado, enquanto uma ordem stop de venda deve ser executada a partir do momento em que, no caso de baixa de preço, ocorra um negócio a preço igual ou inferior ao preço especificado.
- (v) Ordens Individuais: são aquelas colocadas para um fundo ou carteira administrada específica, por conta e ordem do comitente final. Não há grupamento de ordens e, consequentemente, não há rateio de ordens para tais operações, respeitando-se as necessidades e restrições de cada cliente de carteiras administradas.; e
- (vi) Ordens Agrupadas: são aquelas que concorrem entre si. As ordens concorrem entre si quando o gestor pretende colocá-las para mais de um fundo ou carteira administrada específica, para posteriormente alocá-las para o comitente final.

#### **4. Rateio**

---

Eventualmente, determinada ordem relativa a determinado ativo poderia vir a se referir e beneficiar mais de um cliente da Gewin Capital. Nesse caso, seria necessário o rateio entre os ativos e os custos envolvidos na execução da ordem. As ordens deveriam ser alocadas no preço médio negociado, proporcionalmente para cada fundo de investimento, respeitado os limites dispostos em sua política de investimento,

participante da alocação, baseado no total de ativos negociados em uma determinada estratégia.

No caso de rateio de ordens envolvendo carteiras administradas, a Gewin Capital deve garantir que os ativos e os custos sejam alocados proporcionalmente, de forma justa, considerando as estratégias e políticas de investimento de cada cliente. Deve-se respeitar o perfil de risco e os objetivos definidos em contrato, de forma a não prejudicar nenhuma carteira em benefício de outra.

Na distribuição de fundos próprios, as ordens serão rateadas entre investidores de forma justa e transparente, garantindo a equidade e evitando favorecimentos. O critério de priorização será sempre cronológico, considerando a ordem de chegada das manifestações de interesse.

Eventual alteração no quadro de fundos de investimentos ou carteiras administradas sob gestão da Gewin Capital que exija a atualização da Política deverá ocorrer previamente à constituição dos novos fundos de investimento ou carteiras administradas. Ademais, este Política deverá ser revisada sempre que necessário, a fim de manter-se atualizada frente à legislação e às melhores práticas de gestão.

---

## **5. Critérios para Escolha de IntermEDIÁRIOS**

---

A Gewin Capital deverá selecionar intermediários financeiros (corretoras ou distribuidoras) que apresentem as melhores condições de custo e execução, garantindo que tais condições sejam compatíveis com os objetivos de investimento e restrições das carteiras administradas sob gestão.

---

## **6. Tratamento de Ordens de Conflitantes**

---

Em casos onde existam ordens conflitantes entre carteiras administradas e fundos de investimento, a Gewin Capital deve garantir que a execução seja realizada de forma a evitar qualquer favorecimento indevido. O critério de ordem cronológica de chegada deve ser aplicado para assegurar a transparência e a equidade entre os clientes.

---

## **7. Monitoramento e Conformidade**

---

A área de Compliance e Risco realizará o monitoramento periódico para assegurar a conformidade das atividades da Gewin Capital aos procedimentos descritos nesta Política. Esse monitoramento deve incluir uma avaliação específica do impacto do rateio

de ordens nas carteiras administradas, para garantir que todas as carteiras estejam sendo geridas de acordo com os princípios de equidade e transparência.

## **8. Vigência**

---

A presente Política entrará em vigor na data de sua aprovação pela Gewin Capital e vigorará por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário e somente poderá ser modificada por deliberação expressa da Diretoria da Gewin Capital.

Esta Política pode ser consultada em <https://www.gewincapital.com.br/documentos>

## **9. Sanções da Companhia ao Descumprimento desta Política**

---

O descumprimento desta Política sujeita os infratores às sanções disciplinares aplicáveis de acordo com as normas internas da Gewin Capital.

## **10. Revisão e Alteração desta Política**

---

A Política deverá ser revisada sempre que houver alterações significativas nos contratos de gestão de carteiras administradas, de modo a garantir a adequação das práticas de rateio e divisão de ordens às necessidades e aos objetivos dos clientes, além da conformidade com a legislação vigente.

## **11. Histórico de Revisões**

---

Revisão	Data	Motivo	Responsável
V1.0	07/25	Versão Inicial	Jurídico

## **12. Validação**

---

Descrição	Nome e Cargo
Elaboração	Evandro Nunes de Lima – Diretor de Gestão
Revisão	Evandro Nunes de Lima – Diretor de Gestão
Aprovação	Evandro Nunes de Lima – Diretor de Gestão